



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 16/2021 .

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 1337/2021
PROTOCOLADO
Em 24.03.21 às 15:29
Yanelli Pereira
SECRETARIA

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, os veículos, máquinas e equipamentos a seguir relacionados:

Item	Descrição
01	Carregadeira Michigan 75III, ano 1982
02	Retro escavadeira JCB, ano 2009
03	Retro escavadeira Caterpillar 416E, ano 2010
04	Motoniveladora Caterpillar 120B, ano 1988
05	Caminhão Basculante M. Benz/L 1113, cor azul, ano/mod. 1982, placa IFO 1774, chassi 34403212574593, Renavam 575511176.
06	Carreta SR/Randon SR CA, semi-reboque, cor branca, ano/mod. 1998, placa LZW 1445 SC, Renavam 701309172.
07	Ônibus Iveco/Cityclass 70C16, cor amarela, ano/mod. 2011/2012, placa ISW 2476, chassi 93ZL68B01C8434822, Renavam 455515646.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

08	Microônibus Renault/Master Bus16 DCI, ano/mod. 2008/2009, placa IOY 7112, chassi 93YCDDUH59J109552, Renavam 976390922.
09	Caminhonete Fiat/Ducato MC TCA AMB, cor branca, ano/mod. 2013/2014, placa IVE 3547, chassi 93W245G34E2128106, Renavam 602308631.
10	Fiat/Doblo Essence 1.8, cor branca, ano/mod. 2014, placa IVS 7196, chassi 9BD119609E1119834, Renavam 1035136632.
11	Fiat/Uno Mille Way Econ., cor branca, ano/mod. 2012, placa ISY 7F25, chassi 9BD15804AC6699470, Renavam 460151193.
12	VW/Gol 1.6, cor branca, ano/mod. 2010/2011, placa IQZ 6950, chassi 9BWAB05U4BP042519, Renavam 227170636.
13	Camionete VW/Kombi, cor branca, ano/mod. 2008/2009, placa IPL 2612, chassi 9BWMF07X79P012496, Renavam 118893521.
14	Carroção metálico basculante.
15	Fiesta – sucata de ferro - sem direito a documento.
16	Parati – sucata de ferro – sem direito a documento.
17	Aparador de grama
18	Roçadeira mecanizada
19	Pulverizador Jacto, modelo M-12 25, série 2002.
20	Plantadeira Semeato PH5, plantio direto
21	Ensiladeira nogueira New Pecu.
22	Ensiladeira nogueira New Pecu.
23	Distribuidor de calcário, Ipacol.
24	Sucatas de ferro.
25	Sucatas de móveis.
26	Sucatas de eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

27	Fiat/Doblo Essence 1.8, cor branca, ano/mod. 2014,2015, placa IWO 4253, chassi 9BD119609F1125877, Renavam 01050471285
28	Cavalo Mecânico Volvo/FH 400 6x2t Placa MDU-3084, Renavan: 926242695, Chassi 9BVASG0C77E734207, Ano/Modelo 2007/2007, Diesel.

Paragrafo Único: Os veículos e equipamentos a serem alienados são de propriedade da municipalidade.

ART. 2º Os veículos e equipamentos serão vendidos pelo preço mínimo inicial constante da avaliação em anexo.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai , ao 24 de Março de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE/DATASUPRA


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para alienar veículos e equipamentos da municipalidade, os quais já não possuem utilidade para os trabalhos a que se destinam e tornaram-se de cara manutenção para o município, tornando-se inviável a manutenção dos mesmos.

O principal objetivo é renovar a frota municipal dando, além da economia, funcionalidade e eficiência, atendendo um dos princípios básico da administração pública o princípio da eficiência, além do mais, com os recursos adquiridos através do leilão Público, o município pode adquirir máquina e equipamentos novos, e mais modernos, trazendo um trabalho de maior qualidade para nossos munícipes.

Os referidos veículos e máquinas, serão vendidos através de leilão público da lei 8.666/93, o qual é a única forma legal de acontecer, atendendo o Princípio da Legalidade e dando ampla publicidade, atendendo o princípio da Publicidade, pelo valor mínimo inicial, constante na avaliação em anexo.

Diante do acima exposto, levamos a apreciação dos nobres Vereadores, o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de Março de 2021

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal